



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$ 1.700.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face a instalação de Antena Parabólica na sede do Município, como a seguir discrimina:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.05000000.000 - COMUNICAÇÕES

06.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES

06.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações

06.05221361.016 - Instalação de Antena Parabólica na sede do Município

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência....Cr\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 27 de abril de 1990.